

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 017/93.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR APARELHOS
TELEFÔNICOS CELULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

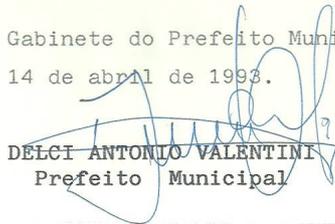
DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de
Sul Brasil, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a adquirir três (3) aparelhos telefônicos celulares, para instalação na sede do Município e nas localidades de Alto Recreio e Três Amigos.

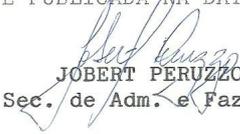
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão consignadas em conta própria prevista no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos
14 de abril de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOABERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda